

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 A 2030

Aprovada na 538ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 10/12/2025.

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Público Alvo	3
3. Diretrizes	3
4. Princípios ASGI	4
5. Processos e Governança	5
6. Sobre o Plano A	8
7. Centralização dos serviços de Custódia	9
8. Segmento de Investimentos	9
9. Macroalocação	12
10. Estudos de Macroalocação (Asset Liability Management – ALM)	13
11. Quadro de Metas	18
12. Alocação e Limites	18
13. Administradores Responsáveis	21
14. Gestão de Riscos	23
15. Conflito de Interesse	27
16. Operações com partes relacionadas	28
17. Glossário	29

1. OBJETIVO

A Política de Investimentos do Plano Saldado de Benefícios Previdenciários – Plano A, sob gestão da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz, tem como objetivo estabelecer as diretrizes e parâmetros que devem nortear as estratégias para alocação dos investimentos, sendo um documento de suma importância para o planejamento e gerenciamento dos ativos e passivo de seu Plano, prezando sempre por oportunidades de investimentos que se adequem ao perfil de risco da Fundação.

As diretrizes e parâmetros estabelecidos nesta Política estão devidamente enquadrados nos parâmetros legais exigidos e aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), bem como ao Estatuto e demais normativos internos da Fundação.

2. PÚBLICO ALVO

A presente Política de Investimentos destina-se a divulgar aos patrocinadores, participantes ativos e assistidos, órgãos de administração da Entidade e órgãos reguladores e fiscalizadores as metas de alocação dos recursos garantidores do Plano Saldado de Benefícios Previdenciários – Plano A, para o período de 2026 a 2030.

3. DIRETRIZES

As diretrizes e parâmetros a serem observados na gestão dos investimentos realizada pela Forluz são:

- a)** A Forluz atua como alocadora de recursos, realizando a gestão por meio de fundos de investimentos discricionários, exceto para os casos de títulos públicos, que podem ser mantidos em carteira própria, carteira de imóveis e operações com participantes;
- b)** Formar portfólios que busquem otimizar a relação risco x retorno da carteira, de forma a buscar uma rentabilidade de, no mínimo, a taxa mínima atuarial;
- c)** Manter liquidez suficiente para honrar os compromissos previdenciários atuais e futuros do plano de benefício;
- d)** Minimizar a probabilidade de insuficiência atuarial, otimizando os recursos de forma intertemporal, prezando pela solvência do plano, a partir da otimização da relação risco x retorno;
- e)** Adotar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza de suas obrigações na gestão dos investimentos;
- f)** Prezar pela transparência da gestão dos recursos de investimentos;

- g) Buscar a diversificação dos ativos nas carteiras de investimentos;
- h) Adotar e incentivar as melhores práticas de governança e de investimentos responsáveis na gestão dos recursos, em consonância com os princípios de ASGI (Ambientais, Sociais, de Governança e de Integridade), considerado o porte e complexidade da entidade;
- i) Zelar pela adoção de elevados padrões éticos e práticas que garantam o cumprimento de seu dever fiduciário em relação aos participantes, às diretrizes e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos;
- j) Estabelecer processos de gestão dos investimentos cujos parâmetros estejam pautados no Código de Conduta e Ética e demais normas da Forluz;
- k) Executar com diligência a avaliação, seleção e o acompanhamento dos prestadores de serviços relacionados à gestão dos investimentos;
- l) Exigir a certificação e habilitação necessárias aos profissionais que desempenhem suas funções em atividades ligadas aos investimentos, de acordo com padrões estabelecidos pela regulamentação e em observância às melhores práticas;
- m) Observar as normas, critérios e limites estabelecidos na legislação pertinente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), na legislação aplicável ao Mercado Financeiro e de Capitais, no Estatuto da Fundação, na presente Política de Investimento, nas deliberações do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos, relativas às alçadas para os investimentos em valores mobiliários e imobiliários, assim como os Códigos dos quais a Forluz seja signatária.

4. PRINCÍPIOS ASGI

De acordo com a legislação do segmento, a EFPC deve considerar na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. A Forluz, através das suas áreas internas e nas diretrizes estabelecidas acerca dos aspectos de ASGI, compromete-se a buscar e incentivar as melhores práticas de investimentos responsáveis. A Fundação deverá pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão. Tais princípios poderão ser monitorados por meio dos fatores ASGI, os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais, integridade e de governança.

No intuito de avaliar o impacto desses temas no exercício da gestão dos investimentos, a Forluz monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ASGI, conforme

procedimento de avaliação de gestores estabelecidos e exercidos pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance, e pelas áreas de investimento da Fundação, sempre que possível/aplicável.

5. PROCESSOS E GOVERNANÇA

5.1 MAPEAMENTO DE PROCESSOS

A Fundação possui um conjunto de normativos internos com a definição e mapeamento dos processos relacionados ao planejamento, acompanhamento e monitoramento dos investimentos, assim como os requisitos e obrigações a serem observados pelas áreas técnicas na avaliação de novos investimentos, nas diversas classes de ativos, de modo a subsidiar com informações detalhadas e suficientes o processo decisório. Os referidos normativos são disponibilizados e de amplo acesso às áreas envolvidas, estando sempre em conformidade com a legislação aplicável e demais normas internas, e sob a guarda e avaliação da Gerência de Governança, Riscos e Compliance.

5.2 SELEÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TERCEIROS

A contratação de terceiros, tais como gestores, custodiantes e administradores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas quantitativas e qualitativas adequadas a cada uma de suas funções. Para os planos de benefícios, somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumprirem as exigências mínimas previstas na legislação do segmento quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à mitigação de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento. Os critérios para a seleção, acompanhamento, avaliação e critérios para substituição de prestadores de serviços, encontram-se definidos nos documentos de mapeamento de processos da Fundação.

Destaca-se que as demais contratações da Fundação deverão seguir as diretrizes da Política de Compras e Contratações.

5.3 ALÇADAS DECISÓRIAS E RESPONSABILIDADES

As diretrizes de governança corporativa, previstas nos documentos internos da Fundação, em conjunto com a presente Política e o Estatuto da Fundação, se constituem como referência para a compreensão da governança e para a definição de responsabilidades de todos os participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos geridos pela Forluz. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Política, em linhas gerais, definem-se as seguintes alçadas decisórias no processo de gestão dos investimentos:

●●● 5.3.1 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da Forluz. No tocante à gestão dos investimentos, fica reservado a este colegiado, além das quais definições previstas no artigo 18º do Estatuto, a deliberação quanto aos seguintes temas:

- Novos investimentos em Fundos de Investimento em Participações, à exceção dos investimentos realizados por meio de Fundo de Fundos (FOF) exclusivo de Fundos de Investimento em Participações (FOF de FIP) limitado ao capital comprometido de 1% (um por cento) dos recursos garantidores do referido plano de benefício da entidade;
- Alterações regulamentares que determinem o aumento de taxas de administração e/ou performance de Fundos de Investimento em Participações;
- Prorrogações não automáticas de Fundos de Investimento em Participações;
- Desinvestimentos em Imóveis;
- Fundos de Investimentos Imobiliários classificados como Desenvolvimento, cujo valor comprometido seja superior a 1% dos recursos garantidores do plano de benefício;
- Investimentos em fundos de investimento imobiliários acima de 1,0% dos Recursos Garantidores do plano de benefício, em sua totalidade, excetuando-se os fundos consolidadores;
- Operações da Carteira Imobiliária realizadas com parte relacionada.

●●● 5.3.2 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Forluz. Compete à Diretoria Executiva:

- Elaborar proposta de revisão da Política de Investimentos dos planos administrados pela Fundação;
- Definições acerca da aplicação do Regulamento de Empréstimo, suas revisões, alterações e solução de casos omissos;
- Estabelecer as diretrizes para utilização do Fundo de Quitação por Morte (FQM).

●●● 5.3.3 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão deliberativo da Forluz, constituído pelo Conselho Deliberativo, e que mantém em sua composição a Diretoria Executiva de

forma integral, além das áreas de investimentos, controladoria, a gerência jurídica e a gerência de governança, riscos e compliance.

O referido Comitê tem por finalidade avaliar e aprovar as operações de investimentos da Forluz, por meio de propostas elaboradas pela Diretoria de Investimentos e Controle junto às áreas de investimentos, conforme atribuições, procedimentos e critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Destaca-se que, as propostas e os documentos técnicos relativos aos investimentos cuja alçada de decisão for do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, deverão ser previamente deliberados no Comitê de Investimentos.

●● 5.3.4 Diretoria de Investimentos e Controle

Será responsável pela execução de todas as operações de investimentos, as quais serão submetidas à deliberação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo, a depender da alçada aplicável.

5.4. ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DECISÓRIO

Assegurando a evidência do Ato Regular de Gestão, os processos decisórios de investimentos observam as seguintes diretrizes:

- manifestação, pelo membro votante das instâncias decisórias, acerca da existência de qualquer situação de conflito de interesse de sua parte, em relação à matéria a ser votada, declarando-se, nesse caso, impedido de exercer o seu voto;
- fiel cumprimento dos mandatos de gestão estabelecidos nesta Política de Investimento e de Riscos;
- evidências de que as devidas alçadas de aprovação foram respeitadas em todos os estágios e níveis de aprovação;
- embasamento das decisões em análises abrangentes, oportunas, criteriosas e imparciais, em que os riscos relevantes tenham sido identificados e analisados;
- envolvimento de pessoal qualificado, ferramentas de gestão apropriadas e processos consistentes no que tange às análises;
- integral conformidade com normativos externos e internos, ficando assegurado o uso da diretriz *Comply or Explain* nos casos de eventual necessidade;
- quando for o caso, realização de diligências com o intuito tanto de compreender os motivos de eventual não confirmação das expectativas, possibilitando o devido aprendizado, quanto de apurar eventuais responsabilidades e possibilidades de recuperação de valores;

- interesse social, caracterizado pela busca dos objetivos dos planos de benefícios previdenciários, presente na decisão tomada;
- pressuposto de boa fé dos membros das instâncias decisórias assegurado em relação ao assunto deliberado; e
- ressalvada a hipótese de decisão de não tomar qualquer medida, conduta omisiva não é admitida.

5.5. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A Fundação deverá monitorar adequadamente a qualidade dos serviços prestados para que consiga manter o controle, práticas e requisitos exigidos pela legislação aplicável ao segmento.

Nos casos de descumprimento, por parte do gestor e/ou administrador, no que se referem às determinações, limites e regras negociais ou no caso de descumprimento de exigências estabelecidas por órgãos reguladores e fiscalizadores; contrato, regulamento e demais documentos constitutivos dos Fundos; normativos internos; decisões do Comitê de Investimentos da Forluz; decisões da Diretoria Executiva; e do Conselho Deliberativo, caberá ao Comitê de Investimentos avaliar e definir as eventuais penalidades.

A avaliação do Comitê de Investimentos será subsidiada com pareceres das áreas técnicas de investimentos, jurídico e compliance, e a decisão do órgão colegiado deverá ser fundamentada e documentada.

Os casos que não implicarem em prejuízo financeiro, o tratamento a ser dado e eventual aplicação de penalidade ficará a cargo da Diretoria de Investimentos e Controle - DIC, também com o apoio do Jurídico e do compliance. A decisão da DIC, da mesma forma, deverá ser fundamentada e documentada.

De toda maneira, será de responsabilidade do administrador e/ou gestor, o resarcimento de qualquer prejuízo e/ou despesa decorrente do descumprimento dos documentos e/ou acordos firmados na contratação dos serviços.

Eventuais descumprimentos de determinações, limites e regras negociais, classificados como desenquadramentos passivos, não resultarão em penalidades, e o reenquadramento deverá seguir as normas legais.

6. SOBRE O PLANO A

O Plano A é um plano de benefício saldado com a obrigação de pagamento de renda vitalícia reversível em pensão aos dependentes de seus participantes. Em função desta característica, e a fim de se manter o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre os ativos e o respectivo passivo atuarial e as demais obrigações ao longo do tempo, seus recursos garantidores devem ser investidos em ativos fi-

nanceiros, prioritariamente naqueles indexados à inflação, tendo como objetivo de retorno consolidado, no mínimo, a sua taxa mínima atuarial. A gestão dos recursos garantidores também considera as necessidades de liquidez e a evolução do passivo a partir dos fluxos de pagamento de benefícios do Plano.

7. CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

7.1. OBJETIVO

A Forluz contrata serviços de custódia qualificada dos ativos dos investimentos de instituição financeira de grande porte, centralizando os serviços de controladoria de carteiras de ativos e fundos de investimentos; apuração das rentabilidades por plano de benefício e perfis de investimentos; controladoria de carteiras dos segmentos de renda fixa, renda variável, investimento no exterior, investimentos estruturados, imobiliário e operações com participantes.

7.2. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos financeiros da carteira própria e de fundos de investimentos exclusivos da entidade é realizado de acordo com o Manual de Precificação do Custodiante. A documentação específica está disponível no endereço eletrônico do prestador do serviço.

Ficam permitidas somente a aquisição de cotas de fundos de investimento para o Plano A, estando estas precificadas conforme o manual do administrador do fundo. A exceção ficará para os títulos públicos, que podem ser mantidos em carteira própria, assim como ativos de crédito privado adquiridos previamente a esta Política de Investimentos.

Os investimentos imobiliários deverão ser reavaliados anualmente, por meio de laudos emitidos por empresas independentes e especializadas.

A precificação do segmento de operações com participantes estará em linha com o seu regulamento específico, e observando a legislação vigente.

<https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos>. Documento: *Manual de apreçamento*.

8. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS

8.1. RENDA FIXA - LIQUIDEZ

A alocação nesta estratégia tem como objetivo principal o atendimento das necessidades de recurso de curto prazo dos planos de benefício, tais como pagamento de benefícios e outras demandas.

8.2. RENDA FIXA - ALM

A estratégia de ALM visa a imunização do passivo do plano. O seu atendimento é feito por meio da aquisição de títulos públicos indexados à inflação. Os ativos poderão ser alocados tanto em carteira própria, quanto em fundos exclusivos destinados a esta finalidade. As aplicações deverão ser feitas utilizando a classificação “mantidos até o vencimento” (HtM – Held to Maturity), observando o disposto na legislação.

8.3. RENDA FIXA – CRÉDITO PRIVADO

Os investimentos em ativos de crédito privado têm por objetivo buscar retornos superiores às NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B) de prazo equivalente, ao CDI ou a demais índices de referência da Renda Fixa. A alocação poderá ser feita somente por meio de fundos de investimentos que possuem meta de retorno em linha com esse objetivo, por meio de alocação em títulos e recebíveis corporativos ou de instituições financeiras.

Cabe ressaltar que os fundos de crédito privado podem ter em sua política de investimentos limites para aquisição de CRI e CCI, cujos recebíveis tem lastro em imóveis. Apesar de gerencialmente serem tratados como ativos de crédito, para efeito da apuração de limites de alocação o CRI e CCI serão computados como ativos do segmento imobiliário, conforme Resolução CMN nº 4.994/22.

A Forluz já possui alocação nessa modalidade de ativo, por meio de fundos, que possuem características próprias quanto a expectativa de retorno e liquidez. Os investimentos anteriores a esta Política de Investimentos podem ser mantidos classificados como “mantidos até o vencimento”, enquanto novos investimentos devem ser exclusivamente classificados como “para negociação”.

8.4. RENDA FIXA – RISCO DE MERCADO

A estratégia de risco de mercado poderá ser feita por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento que tenham em sua política de investimento a aquisição de ativos de renda fixa, sendo exclusivamente títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e derivativos que tenham estes como ativo objeto, assim como títulos públicos mantidos em carteira própria cuja marcação seja a mercado. O retorno objetivo está relacionado à expectativa de comportamento da estrutura de taxa de juros local, sem exposição ao risco de crédito privado.

8.5. RENDA VARIÁVEL

A alocação no segmento de renda variável tem por objetivo obter prêmio de retorno sobre a renda fixa, bem como geração de alfa sobre Ibovespa. Os investimentos poderão ser realizados apenas por meio de outros fundos de investimento classificados como de renda variável.

8.6. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - MULTIMERCADO

O investimento em fundos classificados como multimercado, dentro do segmento de Investimentos Estruturados, oferece oportunidade de alocação em diversos mercados, sem a necessidade de concentração de investimento em um único segmento e/ou setor.

Os fundos multimercados podem aplicar em diferentes segmentos (renda fixa, renda variável, ações, outros fundos, câmbio dentre outros), bem como podem fazer uso de instrumentos derivativos para alavancagem, posicionamento e/ou para proteção da carteira. Assim, os gestores desse tipo de fundo podem manter operações compradas e vendidas nas classes de ativos e têm capacidade de alavancar a exposição do portfólio.

8.7. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - FIP

Os FIP – Fundos de Investimentos em Participações se caracterizam como investimentos de longo prazo, em geral com alocação em veículos de prazo fechado e resultado apurado ao longo do seu desinvestimento.

Também conhecidos como Fundos de Private Equity, são uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento. Geralmente, o fundo tem participação ativa no processo decisório das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Forluz possui alocação nessa modalidade de fundo, em diversos setores, e cada um com característica própria de expectativa de retorno e duração.

Novos fundos devem observar a capacidade do plano de benefício em manter seus indicadores de liquidez, dada a baixa capacidade de desinvestimento ou alienação das cotas antecipadamente. A expectativa de retorno desse tipo de investimento deve ser superior àquela esperada para os ativos de renda variável.

8.8. INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Os fundos de investimento classificados no segmento de exterior podem alocar recursos em diversas classes de ativos globalmente, tais como renda fixa, renda variável e multimercados. Além disso, este tipo de investimento pode ter a exposição direta ao dólar e outras moedas, conforme política de cada fundo, além de exposição a riscos em setores de menor representatividade no mercado de capitais brasileiro, melhorando a diversificação geral do portfólio. Os veículos de investimento no exterior devem observar o disposto na legislação vigente.

8.9. IMOBILIÁRIO – IMÓVEIS

A carteira é composta por imóveis destinados à alienação, em busca da maximiza-

ção do seu valor de venda, além da obtenção de renda passiva mediante locação para terceiros. A Resolução CMN nº 4.994/22 veda a aquisição de novos imóveis.

8.10. IMOBILIÁRIO – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

O investimento em fundos imobiliários permitirá ao plano de benefícios alocar recursos em ativos de base imobiliária, com três principais objetivos: (i) melhor diversificação, geográfica e de ativos, por meio de cotas de fundos geridos por especialistas no segmento (ii) geração de renda (aluguel e juros de títulos com lastro imobiliário); e/ou (ii) geração de valor, por meio do desenvolvimento de ativos imobiliários em sua construção, arrendamento, *retrofit* e outros.

8.11. OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - EMPRÉSTIMOS

As operações com participantes são caracterizadas por concessões de crédito aos participantes do plano de benefício, com consignação das parcelas em folha de pagamento. As condições dos empréstimos são definidas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva da Forluz. Este tipo de alocação é classificado como de baixo risco de crédito, e deve atender às exigências atuariais do plano na composição das taxas de juros praticadas, bem como os custos administrativos e os riscos, observando o disposto na legislação vigente.

9. MACROALOCAÇÃO

9.1. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para elaboração do cenário macroeconômico a Forluz contou com o auxílio de consultoria financeira terceirizada, além da realização de reuniões com economistas de mercado, ao longo do ano, perante o Comitê de Investimento da Fundação, no intuito de discutir as perspectivas para o cenário econômico internacional e brasileiro.

Além disso, como referência inicial, são consultadas base de dados e fontes confiáveis/fidedignas do mercado financeiro para nortear a projeção dos principais indicadores e definição das expectativas de curto/médio/longo prazo, especialmente Boletim Focus e Sistema de Expectativas do Banco Central.

O cenário macroeconômico tem como objetivo auxiliar nas expectativas de retorno para os ativos que compõem os segmentos de investimentos de renda fixa, renda variável, investimento no exterior, investimento estruturado, investimento imobiliário e operações com participantes.

9.2. PREMISSAS DOS INVESTIMENTOS

Para definição das premissas de risco e retorno dos segmentos de investimentos, primeiramente foram identificadas as principais classes de ativos de cada segmento previsto na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022. Para cada classe de ativo foram utilizadas projeções dos indicadores econômico-financeiros de re-

ferência ou baseadas em características da carteira, que resultaram em estimativas de retornos conforme pode ser visto a seguir:

SEGMENTO	CLASSE DE ATIVO	RETORNO REAL					VOL	RETORNO NOMINAL				
		2026	2027	2028	2029	2030		2026	2027	2028	2029	2030
Renda Fixa	Liquidez	8,63%	7,02%	6,19%	5,84%	5,72%	0,25%	13,48%	11,27%	10,05%	9,68%	9,56%
	ALM TPF e crédito privado	6,76%	6,76%	6,76%	6,76%	6,83%	1,22%	11,61%	11,08%	10,71%	10,71%	10,78%
	Risco de crédito - CDI	9,90%	8,24%	7,38%	7,01%	6,89%	1,83%	14,89%	12,62%	11,35%	10,97%	10,85%
	Risco de crédito - IPCA	12,39%	8,85%	7,64%	7,20%	7,10%	4,42%	17,49%	13,26%	11,62%	11,17%	11,06%
	Risco de Mercado IMA Ativo	11,44%	7,94%	6,74%	6,29%	6,20%	2,77%	16,50%	12,31%	10,69%	10,23%	10,12%
	Risco de Mercado IMA Passivo - Curto	11,28%	7,78%	6,58%	6,13%	6,04%	2,77%	16,33%	12,14%	10,52%	10,06%	9,96%
	Risco de Mercado IMA Passivo - Longo	9,42%	8,01%	7,92%	6,60%	6,60%	8,00%	14,39%	12,38%	11,91%	10,54%	10,54%
Renda Variável	Long-Only	12,62%	10,91%	10,04%	9,13%	9,01%	21,22%	17,73%	15,40%	14,11%	13,17%	13,04%
Investimentos Estruturados	Multimercado	10,99%	9,30%	8,45%	8,07%	7,96%	4,20%	16,03%	13,73%	12,46%	12,07%	11,95%
	FIP Legado (Plano A)	12,26%	12,79%	13,17%	13,17%	13,17%	31,83%	17,36%	17,36%	17,36%	17,36%	17,36%
	FIP Novo	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		14,99%	14,46%	14,07%	14,07%	14,07%
Investimentos Exterior	Renda Fixa	9,36%	7,70%	6,85%	6,48%	6,36%	5,96%	14,32%	12,06%	10,80%	10,42%	10,30%
	Renda Variável	15,36%	12,92%	12,06%	9,05%	8,94%	15,44%	20,60%	17,49%	16,21%	13,09%	12,97%
	Multimercado	14,89%	12,45%	11,58%	8,83%	8,71%	13,05%	20,11%	17,00%	15,71%	12,86%	12,73%
Imobiliário	Fundo Imobiliário	11,76%	8,26%	7,06%	6,62%	6,52%	8,50%	16,83%	12,64%	11,02%	10,56%	10,46%
	Imóveis (Plano A)	3,06%	3,74%	4,09%	4,09%	4,09%	1,36%	7,74%	7,94%	7,94%	7,94%	7,94%
Operações com participantes	Empréstimos	7,39%	7,39%	7,39%	7,39%	7,39%	1,22%	12,26%	11,74%	11,36%	11,36%	11,36%
SELIC/CDI		8,81%	7,16%	6,32%	5,96%	5,83%	0,25%	13,75%	11,50%	10,25%	9,88%	9,75%
IPCA							1,22%	4,54%	4,05%	3,70%	3,70%	3,70%
Taxa de Reinvestimento Longo Prazo		5,72										

10. ESTUDOS DE MACROALOCAÇÃO (ASSET LIABILITY MANAGEMENT – ALM)

Os estudos de macroalocação são elaborados ordinariamente dentro da Política de Investimentos, com base nas informações de cenário econômico/premissas de investimentos; e ativos e passivos posicionados no mês de agosto. No entanto, caberá ao Comitê de Investimentos, a qualquer tempo, propor atualização ou alteração do estudo, fundamentando a decisão. Ao final, caberá ao Conselho Deliberativo a aprovação de nova proposta de estudo dentro da Política de Investimentos.

10.1. SOBRE O MODELO

Asset Liability Management – ALM:

É uma técnica de gerenciamento de ativos e passivos. O estudo se baseia na geração de 1.000 cenários distintos, resultantes das simulações dos cenários econômicos, nos quais os índices de liquidez, solvência e rentabilidade são otimizados.

As simulações utilizam um fator estocástico, ou seja, que representam os choques sofridos pelas séries históricas, de forma a criar cenários diversos, nos quais o cenário base pode não se realizar. O resultado obtido está relacionado à projeção dos fluxos, tendo como base as obrigações futuras e as características dos ativos, com a indicação, pelo sistema, da composição para o portfólio que melhor se adeque às necessidades do plano.

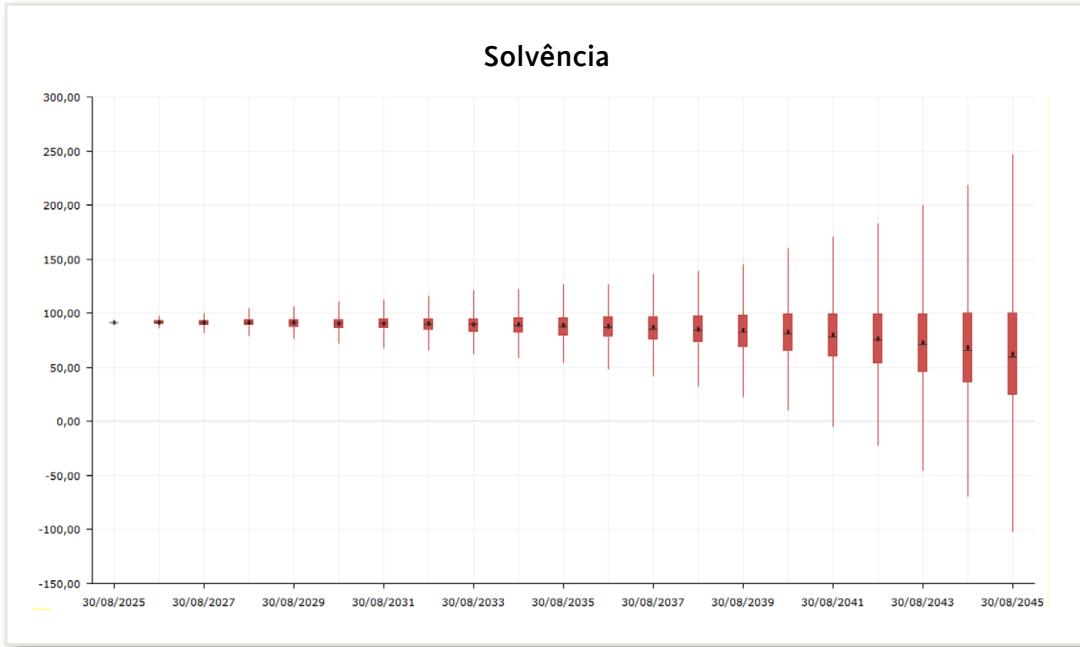
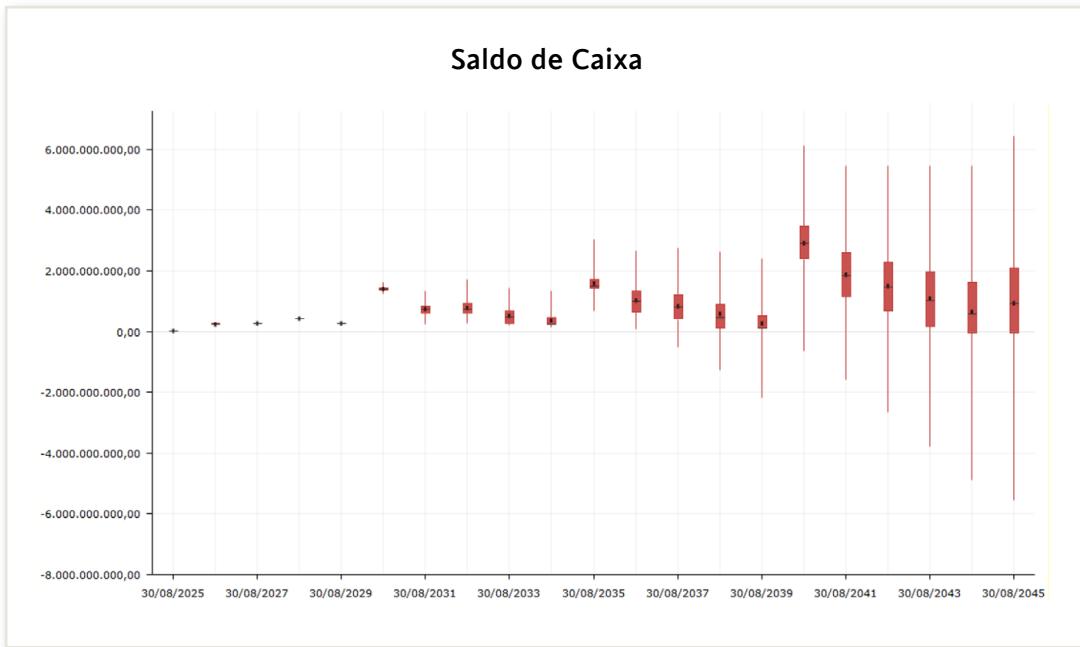
10.2. INFORMAÇÕES DO PASSIVO

As premissas utilizadas para o cálculo dos compromissos do plano de benefício são estabelecidas pelo atuário responsável pelos planos de benefícios, de acordo com a observação das características da massa de participantes e dos dispositivos legais vigentes.

Para o ano de 2026, foram aprovados pelo Conselho Deliberativo da Forluz a utilização dos seguintes dados gerais:

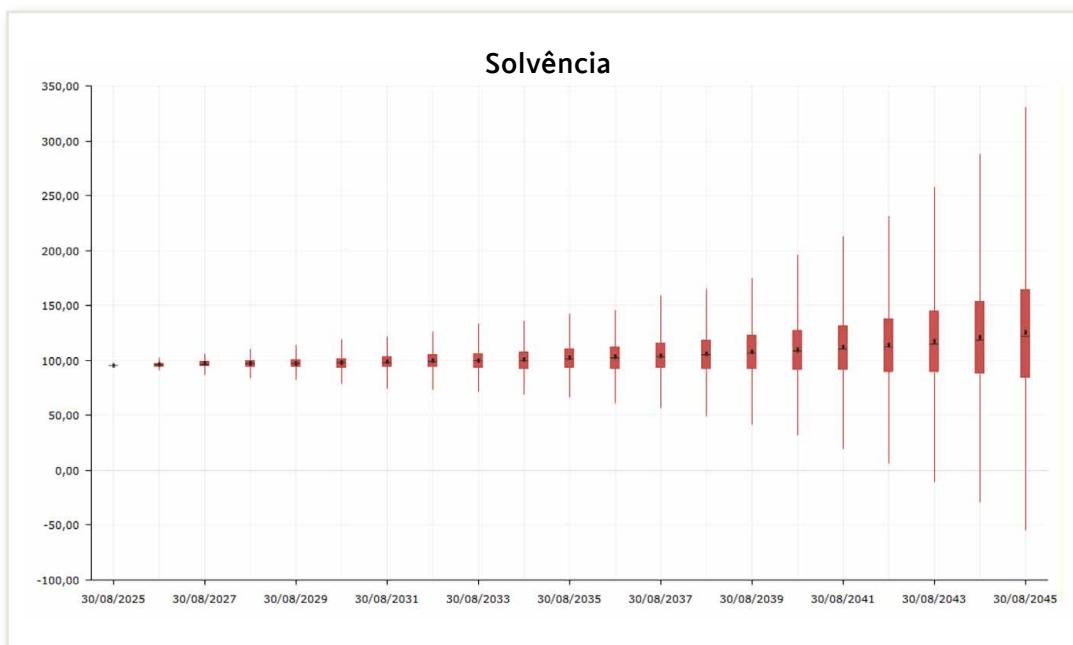
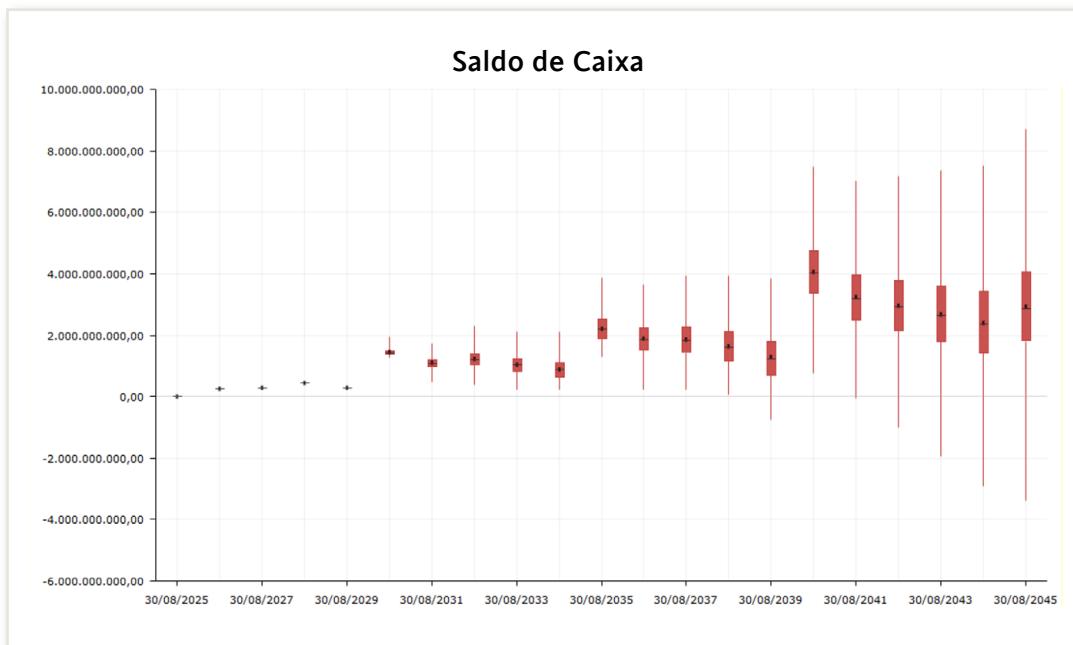
Informações	Plano A
Hipótese Atuarial	2025
Rotatividade	Nula
Crescimento Real dos Salários	–
Fator de Capacidade do Benefício	98%
Composição Familiar	Dados Reais
Tábuas de Mortalidade de Inválidos	AT 83 M
Tábuas de Entrada em Invalidez	–
Tábuas de Mortalidade Geral	AT 2000 Suavizada 10% - Segregada por Sexo
Taxa de Juros	5,51% a.a.

10.3. ESTUDOS DE ALM: PLANO A – CONSIDERANDO O EQUACIONAMENTO MÍNIMO



Fonte:GAPWEB
Simulação: 170.924

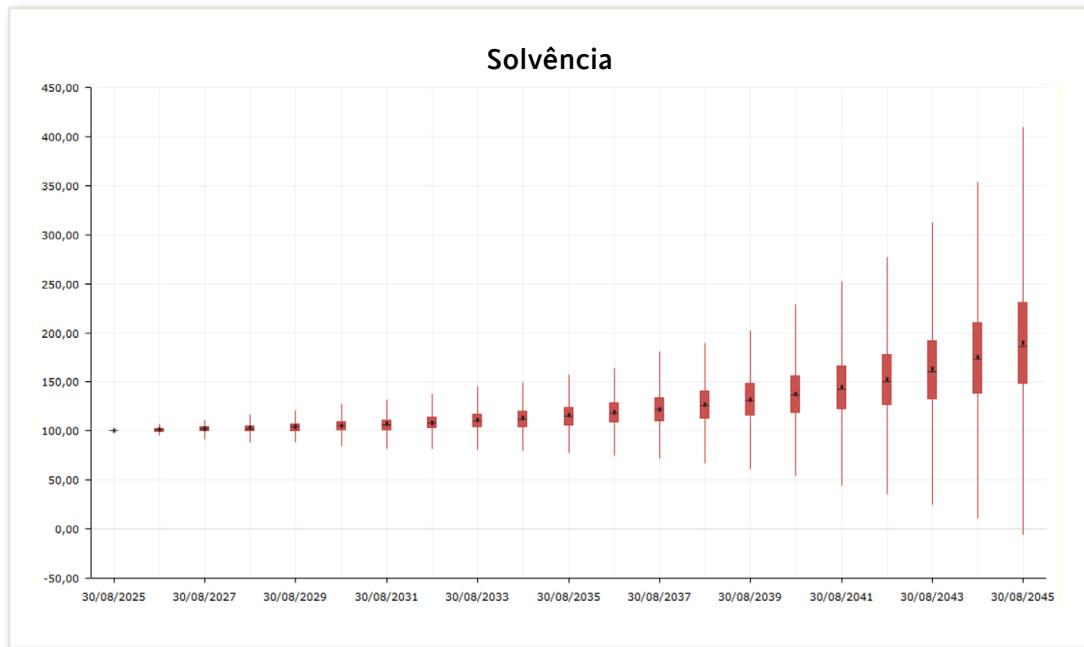
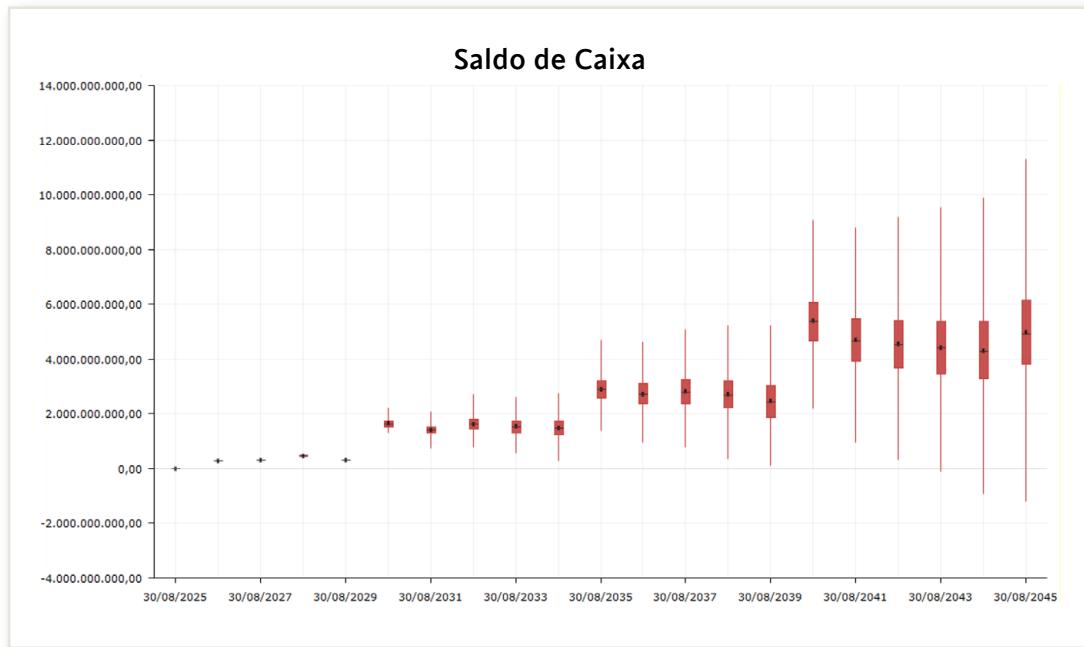
10.4. ESTUDOS DE ALM: PLANO A – CONSIDERANDO O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO AJUSTADO



Fonte:GAPWEB

Simulação: 170.925

10.5. ESTUDOS DE ALM: PLANO A – CONSIDERANDO O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO TOTAL



Fonte:GAPWEB

Simulação: 170.935

11. QUADRO DE METAS

PLANO A - CONSOLIDADO

A previsão de meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação é um requisito da Política de Investimentos, conforme Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023. A meta de retorno por segmento e do plano de benefício está relacionada à formação de retorno de cada classe de ativo.

(Meta de Retorno / Benchmark): Pode ser definido como o referencial fora da organização (ex: de mercado, que serve como comparativo de resultado. Preferencialmente, um *benchmark* deve possuir em suas características a possibilidade de ser mensurável, replicável e de relevância.

PLANO E SEGMENTO	BENCHMARK (META DE RENTABILIDADE)	
Plano A	IPCA + 5,51%	10,30%
Renda Fixa	IPCA + 5,51%	10,30%
Renda Variável	Ibovespa	17,73%
Estruturado	IHFA	16,03%
Imobiliário	IPCA + 5,51%	10,30%
Operações com Participantes	IPCA + 7,39%	12,26%
Exterior	HFRI	20,11%

12. ALOCAÇÃO E LIMITES

12.1 PLANO A – CONSOLIDADO

Os recursos garantidores do Plano A terão como alvo, limite mínimo e limite máximo os valores definidos na tabela abaixo, conforme estudos de macroalocação aprovados pelos órgãos estatutários.

Segmento de Investimentos	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	39,0%	100,0%	84,4%
Renda Variável	0,0%	15,0%	0,3%
Investimentos Estruturados	0,0%	15,0%	4,1%
Investimento no Exterior	0,0%	6,0%	0,2%
Imobiliário	0,0%	15,0%	8,8%
Operações com Participantes	0,0%	10,0%	2,3%

12.2. LIMITES

Art. Res. 4994	Inciso	Alínea	Limites de Alocação por Emissor	Limites	
				Legal	Política
27	I	–	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	–	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	–	Demais Emissores	10%	10%
	§ 4º	–	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%

Art. Res. 4994	Inciso	Alínea	Limites de Concentração por Emissor	Limites	
				Legal	Política
28	I	-	até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:	-	-
		A	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;	25%	25%
		B	classe de FIDC ou classe de investimento em cota de FIDC;	25%	25%
		C	classe de ETF de renda fixa e ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil – BDR-ETF;	25%	25%
		D	classe de fundo de investimento ou classe de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado, exceto cotas de classe de FIP;	25%	25%
		E	classe de FII;	25%	25%
		F	classe de fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o art. 26, caput, incisos III, IV-A e V;	25%	25%
	II	-	até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário;	25%	25%
	III	-	até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido:	15%	15%
		A	do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26;	15%	15%
		B	Do emissor listado na alínea "d" do inciso II do art. 21;	15%	15%

Art. Res. 4994	Inciso	Alínea	Limites por Modalidade de Ativo	Limites	
				Legal	Política
21	I	-	Renda Fixa	100%	100%
		A	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna;	100%	100%
		B	Cotas de classes de ETF de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna;		100%
		A	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;	80%	80%
		B	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras;		80%
		C	Cotas de classes de ETF de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;		80%
	II	A	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar N° 148, de 25 de novembro de 2014;	20%	0%
		B	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País;		20%
		C	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;		20%
		D	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%
	III	E	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB	20%	20%
		F	CPR, CDCA, CRA e WA		20%

Art. Res. 4994	Inciso	Alínea	Limites por Modalidade de Ativo	Limites	
				Legal	Política
22	-	-	Renda Variável		70% 15%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	15%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito em cotas de classes de cotas de fundos de índice	50%	15%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR e ETF – Internacional	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
23	-	-	Estruturado		20% 15%
	I	A	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	10%	10%
		D	FIAGRO	10%	10%
	III	A	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
		B	Cotas de classes de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	10%
	IV	-	Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como multimercado	15%	15%
	V	-	CBIO e crédito de carbono	3%	3%
24	-	-	Imobiliário		20% 15%
	I	-	Cotas de classes de fundos de investimento imobiliário – FII e cotas de classes em cotas de FII	20%	15%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		15%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		15%
	-	-	Estoque imobiliário		15%
25	-	-	Operações com Participantes		15% 10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior		10% 6%
	I	-	Cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa" ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa;	10%	6%
	II	-	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;		6%
	III	-	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;	10%	6%
	IV	-	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior		6%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		6%

12.3. META ATUARIAL

Taxa Mínima Atuarial: – IPCA (IBGE) + 5,51% ao ano.

12.4. RESTRIÇÕES

A Forluz não poderá alocar seus recursos nas operações descritas no artigo 36 da Resolução 4.994/22, bem como em títulos de emissão de estados e municípios. Especificamente na carteira própria, ficam vedadas operações com derivativos.

A operação com derivativos poderá ser realizada via fundos de investimento, observando o disposto no artigo 30 da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.994/22, e suas alterações posteriores.

12.5. RENTABILIDADE HISTÓRICA

Plano A	2021		2022		2023		2024		2025	
Segmento	Ano	Acum	Ano	Acum	Ano	Acum	Ano	Acum	Ano	Acum
RF	17,28%	17,28%	13,02%	32,55%	13,99%	51,10%	12,28%	69,65%	12,16%	90,29%
RV	-15,69%	-15,69%	0,62%	-15,17%	22,18%	3,64%	-13,81%	-10,67%	29,90%	16,04%
IE	-21,38%	-21,38%	8,08%	-15,03%	88,12%	59,85%	9,42%	74,91%	10,74%	93,69%
EXT	19,27%	19,27%	-16,98%	-0,99%	4,17%	3,15%	30,83%	34,95%	-0,89%	33,74%
IMO	4,68%	4,68%	4,66%	9,55%	9,27%	19,71%	7,83%	29,08%	9,09%	40,82%
OP	19,31%	19,31%	12,94%	34,75%	11,94%	50,84%	13,76%	71,59%	13,10%	94,08%
Total	8,15%	8,15%	9,72%	18,66%	17,96%	39,97%	9,91%	53,84%	11,81%	72,01%

Legenda: RF: Renda Fixa; RV: Renda Variável; IE: Investimentos Estruturados; EXT: Investimento no Exterior; IMO: Imobiliário; OP: Operações com Participantes.

Obs.1: Rentabilidade calculada até dezembro/2025.

Obs. 2: Metodologia para apuração da rentabilidade: TIR – Taxa Interna de Retorno.

13. ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS

13.1. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)

Em atendimento à Lei Complementar n.º 109, de 2001, a Forluz tem o Sr. Emílio Luiz Cáfarro, Diretor de Investimentos e Controle, responsável pela gestão dos recursos dos planos por ela administrados, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

Informações Cadastrais do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Nome: Emílio Luiz Cáfarro

Cargo: Diretor de Investimentos e Controle

Telefone para Contato: (31) 3215-6900

São atribuições do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ):

- cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições desta Política de investimentos;

- acompanhar o desempenho dos investimentos da Fundação;
- acompanhar os riscos, inerentes ao mercado financeiro, das aplicações dos recursos da Fundação;
- zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da Fundação;
- responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Fundação, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos administradores de recursos, custodiante, Conselheiros e Diretores da Fundação, conforme disposições legais vigentes; e
- propor alterações na presente Política de Investimentos sempre que ela ferir disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) pode:

- opor-se à presente Política de Investimentos, ou revisões desta, apresentando em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos a que se opõe;
- propor alteração na presente Política de Investimentos, que deverá ser avaliada pelo Conselho Deliberativo da Forluz em um prazo não superior a 30 dias;
- desligar-se de suas funções, com aviso prévio de 30 dias, quando: (a) a presente Política de Investimentos o impossibilitar de executar suas atribuições; e (b) não se chegue a um consenso sobre os pontos da Política de Investimentos que ele julgar impeditivos à execução de suas atribuições, ficando, nesse caso, destituído e livre de quaisquer ônus que provenham da gestão de recursos da Entidade, devendo o Conselho Deliberativo designar seu substituto.

13.2. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS PLANOS DE BENEFÍCIOS (ARPB)

O Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB) divide com os patrocinadores e com os membros estatutários a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Desse modo, Nelson Benício Marques Araújo, Diretor de Seguridade e Gestão, foi nomeado o Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios da Forluz.

Informações Cadastrais do Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)

Nome: Nelson Benício Marques Araújo

Cargo: Diretor de Seguridade e Gestão

Telefone para Contato: (31) 3215-6900

13.3. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, a Forluz tem o Sr. Gabriel Lara de Paula, Gerente de Governança, Riscos e Compliance, responsável pela Gestão de Riscos da Forluz.

Informações Cadastrais do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)

Nome: Gabriel Lara de Paula

Cargo: Gerente de Governança, Riscos e Compliance

Telefone para Contato: (31) 3215-6978

São atribuições do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos:

- supervisionar implementação, desempenho e aperfeiçoamento da estrutura de riscos;
- adequar políticas, modelos, processos, relatórios e sistemas de riscos aos objetivos estratégicos;
- capacitar equipe acerca das políticas, modelos, processos, relatórios e sistemas de riscos;
- subsidiar o processo de tomada de decisões relacionadas com gerenciamento de riscos.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1. FINALIDADE

Assegurar que a Forluz mitigue os riscos associados à gestão dos portfólios dos planos de benefícios por ela geridos, possibilitando o cumprimento do seu dever fiduciário e a sustentabilidade dos planos.

14.2. PRINCÍPIOS

- O risco é inerente à gestão dos portfólios dos planos de benefícios da Forluz, ainda que adotadas as melhores práticas de gestão e a postura de administrador prudente;
- O risco é necessariamente assumido na gestão dos portfólios dos planos de benefícios da Forluz, dentro de níveis apropriados de tolerância, como forma de assegurar o cumprimento do dever fiduciário pela gestão da Fundação;
- O nível de tolerância a riscos é decisão que cabe aos proprietários dos planos de benefícios da Forluz e busca nortear a relação risco / retorno dos investimentos, a ser cumprida pela gestão da Fundação;

- A gestão dos riscos de investimentos, enquanto alocadora de recursos, é focada no portfólio dos planos de benefícios da Forluz e na capacidade fiduciária dos gestores terceirizados ou fundos de investimentos;
- A gestão dos riscos de investimentos é dinâmica, atentando para tempestivo repositionamento estratégico frente às mudanças da conjuntura econômica;
- A gestão dos riscos de investimentos é prudencial, buscando preservar a integridade patrimonial dos planos de benefícios da Forluz;
- A gestão dos riscos de investimentos é criteriosa, adotando padrões técnicos de análise e controle formalizados e uniformes;
- O monitoramento e controle dos riscos dos investimentos é independente e autônomo, buscando a necessária segregação de funções e a apropriada gestão de conflitos de interesses;
- Os riscos de investimentos são mensuráveis, permitindo o estabelecimento de limites de perdas máximas toleráveis para os portfólios dos planos de benefícios da Forluz.

14.3. ABRANGÊNCIA

●●14.3.1 Risco de Crédito

A Forluz monitora, além do risco de perda resultante do descumprimento de uma obrigação contratada por um agente devedor, as subcategorias: (i) deterioração de créditos contratados; (ii) degradação de garantias oferecidas; e (iii) concentração de contrapartes.

●●14.3.2. Risco de Mercado

A Forluz avalia os fatores de risco de mercado sobre os patrimônios dos planos de benefícios por ela administrados, atenta aos níveis distintos de exposição a esse risco de mercado em cada classe de ativos e segmento de aplicações.

●●14.3.3 Risco de Liquidez

A alocação dos recursos garantidores dos planos de benefícios geridos pela Forluz considera as características de suas obrigações de modo a assegurar a disponibilidade, a qualquer momento, de recursos para cobertura dos compromissos previdenciários contratados, mitigando o risco de que a necessidade de uma venda não programada de ativos provoque perdas financeiras no momento da realização.

Nesse sentido, a Forluz realiza estudo de alocação baseado em modelos compatíveis com os tipos de planos de benefícios – Benefício Definido, Contribuição Defini-

da ou Contribuição Variável – assim como realiza testes de aderência das hipóteses atuariais que fundamentam as obrigações passivas dos planos, quando for o caso.

●●● 14.3.4. Outros Riscos

Os riscos operacionais e legais inerentes aos processos de investimentos estão previstos e são monitorados na forma definida no Sistema de Gestão de Riscos da Forluz. A mitigação de riscos sistêmicos cabe ao órgão regulador, restando à Forluz a execução de ações visando aderência às boas práticas de governança e gestão emanadas da autorregulação do segmento fechado de previdência complementar e das diretrizes do órgão regulador.

14.4. LIMITES

●●● 14.4.1 Limites de Diversificação e Concentração

Naquilo que não conflitar com os níveis definidos na íntegra desta Política de Investimentos, são considerados suficientes e apropriados os limites de diversificação e concentração previstos na norma do Conselho Monetário Nacional que regula os investimentos das entidades fechadas de previdência complementar.

●●● 14.4.2. Limites Operacionais de Riscos

No que diz respeito à gestão terceirizada – por meio de fundos de investimentos – são observados os limites de riscos estabelecidos nos regulamentos dos fundos, dada a discricionariedade dessa gestão. No tocante à gestão própria, mais especificamente as carteiras de títulos públicos federais, de empréstimos a participantes e de investimentos imobiliários, os limites são definidos no Sistema de Gestão de Riscos da Forluz. Na consolidação dos ativos das carteiras próprias, administradas e dos fundos de investimentos, os portfólios dos planos de benefícios da Forluz evidenciam situação de: (i) baixo risco de crédito; e (ii) liquidez e volatilidade compatíveis com as necessidades e características dos planos de benefícios por ela administrados. Para tanto, consideram:

- classificação de riscos de crédito atribuída por agências classificadoras de riscos;
- efeitos no patrimônio dos planos de benefícios decorrentes de simulação de oscilações (stress test), bem como a possibilidade de perdas máximas em determinados intervalos de tempo; e
- indicador de solvência em planos de benefício definido e de contribuição variável.

14.5. ACOMPANHAMENTO

Para a Forluz, a exposição a riscos é inerente à sua atuação como administradora de planos de benefícios previdenciários e sua gestão capturam tanto os resultados

negativos quanto positivos dessa exposição, como forma de aproveitar as melhores oportunidades de investimentos e assegurar o alcance de seus objetivos estatutários. Identificar, analisar, mensurar, tratar e monitorar esses riscos são, por conseguinte, atividades essenciais à gestão desses recursos previdenciários.

Os riscos inerentes aos portfólios dos planos de benefícios da Forluz são apresentados em reuniões do Comitê de Investimentos com o objetivo de: (i) discutir exposição atual e futura; (ii) avaliar e redefinir eficácia de tratamentos; (iii) propor melhorias; e (iv) formalizar procedimentos. Os riscos de crédito, mercado e liquidez são apresentados mensalmente, ao passo que os riscos operacionais e legais são apresentados semestralmente. Quanto aos riscos sistêmicos, são acompanhados nos Indicadores do Sistema de Gestão de Riscos Forluz.

Ainda nessas reuniões, a Forluz acompanha limites operacionais de tolerância a perdas financeiras e/ou de aderência a índices de referência (benchmarks) para os fundos que compõem as estratégias ALM, RF-Liquidez, RF-Crédito, RF-Mercado, Imobiliário, Renda Variável, Multimercado e Exterior. Tais indicadores são formalizados em documentos próprios do Sistema de Gestão de Riscos da Forluz, e levados anualmente para conhecimento e discussão no Comitê de Investimentos.

Eventual descumprimento de limites de diversificação e concentração em investimentos implica em ação reparadora imediata pelas respectivas áreas responsáveis. O descumprimento de limites operacionais, por sua vez, não implica, necessariamente, em ações automáticas de saída de posição (stop loss), cabendo às áreas responsáveis pelos investimentos apresentarem proposta de manutenção ou de regularização do descumprimento para avaliação e deliberação do Comitê de Investimentos da Forluz.

O prazo para implantação integral das ações de acompanhamento ora delineadas fica condicionado ao cronograma do projeto de modernização do modelo de gestão dos investimentos da Forluz.

14.6. RISCO DE VIOLAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS GESTORES EXTERNOS

Além de realizar o acompanhamento de risco e retorno dos investimentos das carteiras própria e terceirizada da Forluz, a PR-RI classifica os fundos de investimentos integrantes dos portfólios dos planos de benefícios quanto à qualidade de gestão, com ênfase na tradição, credibilidade e porte da instituição, seus processos de gestão de riscos e suas políticas de conduta e administração de conflitos de interesses, de modo a assegurar que suas práticas estejam alinhadas às diretrizes desta Política.

Este processo é observado tanto na seleção quanto nas avaliações semestrais de gestores e fundos, seguindo critérios aprovados pela Diretoria Executiva.

Buscando preservar o espírito empreendedor e o dever fiduciário que cabem a cada gestor da Forluz, são mantidas evidências formais (processos, atas, relatórios, normativos, documentos, correspondências, relatórios técnicos, históricos de dados,

etc) de conhecimento dos riscos e de configuração de ato regular de gestão em todas as decisões tomadas.

14.7. NÍVEL DE TOLERÂNCIA A RISCOS

A gestão da Forluz considera, nos indicadores e parâmetros relacionados com os riscos de investimentos ora mencionados, a graduação em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios, de acordo com os níveis de tolerância a riscos estabelecidos no documento Contexto do Processo de Gestão de Riscos do Sistema de Gestão de Riscos Forluz.

15. CONFLITO DE INTERESSE

O critério para definição de conflito de interesses encontra-se adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/22: “O conflito de interesse é configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo”

As diretrizes acerca de conflito de interesse deverão observar os direcionamentos previstos e descritos no Código de Conduta e Ética. Adicionalmente destaca-se:

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Fundação, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Fundação ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses;
- III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria na qual seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria em que possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e

- V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente ou virtualmente do ambiente de reunião enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta, ou, ainda, abstendo-se de votar, com a justificativa do conflito, nos casos de exercício do direito de voto (Assembleias, Reuniões e etc).

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O portfólio do Plano A apresenta operações com partes relacionadas envolvendo ativos de renda fixa, de renda variável, investimentos estruturados e locações imobiliárias, que totalizam, na posição de 29/08/2025:

Segmento	Valores (R\$)	% RG
Renda Fixa	–	–
Renda Variável	R\$ 57.339	0,0009%
Investimentos Estruturados	–	–
Locações Imobiliárias*	R\$ 1.682.508	0,0260%
Dívida + Déficit	R\$ 2.841.324.111	43,8515%

Obs.1: Valor mensal das alocações e aluguéis recebidos

Obs.2: Recursos Garantidores apurados em 29/08/2025: R\$6.479.428.749,00

17. GLOSSÁRIO

ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

ALM – Asset Liability Management

ARPB – Administrador Responsável pelo Plano de Benefício

ARGR – Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

ASGI – Ambiental, Social, Governança e Integridade

CMN – Conselho Monetário Nacional

EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar

FIP – Fundos de Investimento em Participações

FQM – Fundo de Quitação por Morte

IBOVESPA – Índice de Ações da Bovespa (atual B3)

IFIX – Índice de Fundos Imobiliários

IFMM – Índice de Fundos Multimercados

IMA-B5 – Índice de Mercado Anbima formado por títulos indexados à inflação medida pelo IPCA com vencimento até 5 anos

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Operações com partes relacionadas – operações realizadas com ativos financeiros ligados à patrocinadora e demais empresas ligadas ao seu grupo econômico

Plano BD – Plano de Benefício Definido

PREVIC – Secretaria de Previdência Complementar

SLA – Service Level Agreement



Rua Conde de Linhares, 77 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

www.forluz.org.br

0800 090 9090